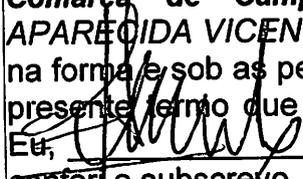


= TERMO DE PENHORA =

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos autos de Ação **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, sob nº. **51.041/2011**, em que é Exeqüente **ELIN TALLAREK DE QUEIROZ** e como Executada **EGMA APARECIDA VICENTE PEREIRA**, sendo o valor da ação de **R\$ 52.969,72** (Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), e de conformidade com o despacho de fls. 269, nos termos do art. 659, §§ 4º e 5º. do CPC, procedo a **PENHORA** sobre o seguinte bem: **"IMÓVEL: Casa residencial nº. 260 (casa 01) da Rua Cervo, nesta cidade, contendo as seguintes dependências: 01 varanda, 01 sala, 01 cozinha, 03 quartos e 01 banheiro social, com área privativa construída de 76.135m2, não possuindo área de uso comum, com sua respectiva fração ideal no lote de terreno correspondente a 199,10m2 ou seja 50%, confrontando-se a unidade dentro do terreno: frente para à Rua Cervo, fundos, com partes dos lotes 07 e 08, lado direito, com lote 21-A, lado esquerdo com prédio nº. 254 da Rua Cervo (casa 02), construída sobre o lote de terreno determinado pelo nº. 22-A. Resultante do desmembramento da área de terras com 3.968,80m2, que por sua vez foi resultante do remembramento dos lotes nºs. 17 a 27 da quadra nº. 01 do loteamento denominado JARDIM GIOCONDO ORSI II nesta cidade, medindo e limitando-se:- frente 18,10m com à Rua Cervo; fundos 18,10m com partes dos lotes 07 e 08; lado direito 22,00m com lote 21-A; lado esquerdo com lote 23, medindo 22,00m perfazendo a área total de 398,20m2. Matrícula sob nº. 182.973 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição da Comarca de Campo-Grande/MS"**; ficando o(a) executado(a) **EGMA APARECIDA VICENTE PEREIRA** como depositário(a) do bem supra citado, na forma e sob as penas da lei. E de como assim o disse e declarou lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. E Eu,  (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta